



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento
Interno

Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Ao décimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 15:00min, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I à sede do TJBA, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores Pedro Augusto Costa Guerra, Mário Augusto Albiani Alves Júnior e Paulo César Bandeira de Melo Jorge. Aberta a sessão, a Presidente desta Comissão cumprimentou a todos. Inicialmente, a Excelentíssima Desembargadora Presidente, Ivone Bessa Ramos, explicitou que a Sessão Ordinária originalmente designada para o dia 06/03/2024 não pôde ser realizada, visto que, neste dia, ocorreu Seção Criminal, com ampla pauta, durante o período vespertino, o que impossibilitou os Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Ivone Bessa Ramos e Pedro Augusto Costa Guerra de comparecerem à referida Sessão desta Comissão, de modo que o quórum mínimo para abertura da sessão restou prejudicada. Diante disso, a Excelentíssima Desembargadora Presidente, Ivone Bessa Ramos, determinou que os processos pautados para o dia 06/03/24 fossem todos transferidos para a pauta da sessão do dia 13/03/24, o que foi feito. Seguindo-se, foi discutida a ata da sessão do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024, a qual foi aprovada na íntegra. Após, foram apresentados 2 (dois) processos administrativos para julgamento e 04 (quatro) processos para distribuição. Ato contínuo, foi posto em julgamento o Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2023/59667**, de relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, que trata de pedido de elevação da Comarca de Barra do Choça de entrância inicial para intermediária. Após leitura do Opinativo, a Eminent Relatora destacou que, através dos dados obtidos, observou-se que o critério relativo ao número de habitantes não restou alcançado, eis que, ainda que se considere o contingente populacional do Município de Barra do Choça (36.539 habitantes), acrescido do número de habitantes do Município abrangido de Caatiba (6.205 habitantes), resulta-se num total de 42.744 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro) habitantes, abaixo, portanto, do mínimo estabelecido pela LOJ, qual seja, população de mais

de 50.000 (cinquenta mil) habitantes (art. 26, inciso II, alínea “b”, da LOJ). Posto para votação, restou **aprovado, por unanimidade, o Opinativo nº 07/2024**, cuja conclusão foi pela pela rejeição da proposta de elevação da Comarca de Barra do Choça ao patamar de Comarca de entrância intermediária. Na sequência, passou-se à apreciação do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2017/15267**, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge, que versa sobre pedido de instalação da 4ª Vara Cível e 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Juazeiro. Após sucinta leitura do Opinativo, o Eminent Relator explanou que a Comarca de Juazeiro ainda não apresenta um número expressivo de procedimentos cíveis e comerciais, e nem fazendários, que justifiquem a implantação das vindicadas Unidades Judiciárias, revelando, pois, o não preenchimento do requisito esculpido no inciso I do art. 32, da LOJ. Posto para votação, restou **aprovado, por unanimidade, o Opinativo nº 08/2024**, que opina pela rejeição da proposta de instalação da 4ª Vara Cível e 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Juazeiro, não havendo, conseqüentemente, proposta de Resolução a ser apresentada. Em seguida, foram apresentados 4 (quatro) processos administrativos para distribuição. Realizado o sorteio, o processo nº **TJ-ADM-2024/06482** coube à relatoria da Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, o processo nº **TJ-ADM-2024/00885** coube à relatoria do Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, o processo nº **TJ-ADM-2024/02328** coube à relatoria do Excelentíssimo Desembargador Paulo César Bandeira de Melo Jorge e, por fim, o processo nº **TJ-ADM-2024/06351** coube à relatoria do Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Ivone Bessa Ramos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que lida e conferida, vai devidamente assinada por mim, _____ Rafael Smith Freire Lima, Técnico Judiciário, e pela Presidente desta Comissão.

Desembargadora Ivone Bessa Ramos

Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno